

POLÍTICA DE SANÇÕES

EURICOM S.p.A.

Índice

DEFINIÇÕES	3
INTRODUÇÃO	5
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
QUADRO REGULAMENTAR	5
SISTEMAS DE CONTROLO	11
DIFUSÃO E FORMAÇÃO	12
RELATÓRIOS	13
SISTEMA DISCIPLINAR	13
APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO E ACTUALIZAÇÕES SUBSEQUENTES	13

DEFINIÇÕES

Neste documento, os seguintes termos têm os significados indicados abaixo:

- △ "**Destinatários**": todos os sujeitos que trabalham em nome e por conta do Grupo Euricom. Todos os seguintes se enquadram na definição de Destinatários: Empregados, Membros do Conselho de Administração, Órgãos de Supervisão, Fornecedores, Consultores, Profissionais, Parceiros, Clientes e Subsidiárias da Euricom S.p.A., etc.
- △ "**Euricom S.p.A.**" ou "**Líder do Grupo**": empresa-mãe do Grupo Euricom.
- △ "**FSE**": Evasores de Sanções Estrangeiras (uma lista de Evasores de Sanções estrangeiros). Esta é uma lista publicada pelo OFAC contendo os nomes de indivíduos e entidades estrangeiras que infringiram, tentaram infringir, conspiraram para infringir ou causaram uma violação das sanções dos EUA à Síria ou ao Irã de acordo com a Ordem Executiva 13608 (<https://ofac.treasury.gov/media/5926/download?inline>).
- △ "**Grupo**" ou "**Grupo Euricom**": o grupo empresarial Euricom Group S.p.A. é a empresa-mãe de.
- △ «**Mapa das sanções da UE**»: um mapa das sanções adotadas pela União Europeia. As sanções da União Europeia contra outros países, indivíduos ou entidades são emitidas no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum da UE para provocar uma mudança na política ou na atividade de um país-alvo, parte de um país, governo, entidade e/ou indivíduos, com o objetivo de prosseguir a paz, a democracia e o respeito pelo Estado de direito, os direitos humanos e os direitos humanos internacionais, que constituem os principais objetivos desta política.
- △ "**Provedor Externo**": Um Provedor Externo é uma organização externa que oferece serviços a uma empresa. Estes serviços podem incluir uma vasta gama de funções, tais como a prestação de consultoria e outros serviços especializados. No âmbito desta Política, o Fornecedor Externo apoia as entidades do Grupo na verificação e monitorização da possível inclusão do Terceiro nas listas de Sanções atualizadas.
- △ "**OFAC**": Gabinete de Controlo de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, que aplica e administra sanções económicas comerciais decorrentes das decisões de política externa da Administração, para proteger a segurança nacional em relação a certos países, terroristas, traficantes de droga e/ou sujeitos envolvidos no comércio de armas de destruição maciça.
- △ "**ONU**": Organização das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma organização internacional universal fundada em 1945 para promover a paz e a segurança internacionais através de um sistema de segurança coletiva.
- △ "**Sanções**": trata-se de medidas restritivas, restrições ou proibições impostas pelo direito internacional público resultantes de infrações às leis. Estas medidas podem ser aplicadas a indivíduos, entidades, grupos e incluem, a título de exemplo, sanções económicas e diplomáticas,

proibições de viagem, embargos de armas, congelamento de bens ou fundos, etc. Estas medidas restritivas são o resultado de comportamentos como: violações dos direitos humanos, terrorismo, atividades de proliferação nuclear, anexação de territórios estrangeiros, desestabilização deliberada de um país soberano, ciberataques, guerra química. O objetivo das sanções internacionais é restabelecer a paz, a segurança de um território e o Estado de direito.

- Δ "**SDN**": Nacionais especialmente designados (uma lista de pessoas especialmente designadas e pessoas bloqueadas). Trata-se de uma lista que contém os nomes das pessoas, entidades e grupos designados pelo OFAC, bem como uma lista de embarcações e aeronaves marítimas bloqueadas pelo OFAC.
- Δ "**SSI**": Identificações de Sanções Setoriais. Esta é uma lista publicada pelo OFAC para identificar as pessoas que operam nos setores da economia russa identificados pelo Secretário do Tesouro nos termos da Ordem Executiva 13662 (<https://ofac.treasury.gov/media/5961/download?inline>). As diretivas contidas na lista descrevem as restrições relativas às pessoas identificadas.
- Δ "**Terceiros**" ou "**A Parte**": pessoas singulares ou coletivas, que não sejam Funcionários que tenham relações comerciais com a Empresa. Terceiros significa Fornecedores (excluindo agricultores residentes na UE), Consultores, Profissionais, Mediadores, Parceiros, Parceiros Comerciais, Clientes, etc.

INTRODUÇÃO

No atual quadro regulamentar internacional de prevenção e combate ao terrorismo, ao tráfico ilegal, à proliferação de armas de destruição e ao seu financiamento, foram identificadas leis que limitam e, em alguns casos, proíbem transações ou outras transações que envolvam determinadas entidades, indivíduos, grupos. O Grupo Euricom presta especial atenção às leis relativas às sanções internacionais, tais como sanções económicas e sanções diplomáticas, embargos de armas, proibições de viagem e congelamento de bens ou fundos.

À luz dos seus negócios, o Grupo poderia ser exposto a sanções ou outras medidas restritivas impostas por várias autoridades governamentais. A não gestão do risco de infração destas medidas poderá resultar em Sanções e penalidades para o Grupo e/ou para as pessoas da mesma empresa e comprometer a reputação da *marca*, além de incorrer em Sanções ou processos criminais. Por esta razão, o Grupo Euricom decidiu implementar esta Política, com o objetivo de desencorajar e prevenir infrações às leis, regulamentos, embargos e outras medidas restritivas relativas a Sanções e aplicáveis nos mercados onde as diferentes Empresas do Grupo fazem negócios.

A fim de ser informada sobre a inclusão de Terceiros nas listas de Sanções atualizadas, cada Empresa do Grupo compromete-se a verificar e monitorizar a inclusão nas listas de Sanções descritas nesta Política de todos os Terceiros com os quais mantém relações comerciais, por ocasião da celebração de novos contratos, renovação de contratos existentes e/ou por ocasião do acompanhamento periódico de Terceiros com os quais mantém relações regulares.

Para gerir a exposição ao risco de Sanções e assegurar o cumprimento das leis sobre Sanções, o Grupo Euricom tem como objetivo aplicar os controlos descritos no parágrafo Sistemas de Controlo.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os sujeitos que operam em nome e por conta do Grupo Euricom. Entre estes, contam-se: Colaboradores, Administradores, Órgãos de Fiscalização, Fornecedores, Consultores, Profissionais, Parceiros, Clientes e Subsidiárias da Euricom S.p.A., etc. Doravante como "Destinatários".

QUADRO REGULAMENTAR

O Grupo Euricom compromete-se a cumprir as leis sobre Sanções impostas por governos e organismos nacionais e internacionais, aplicáveis às suas atividades comerciais. A secção seguinte irá descrever as leis reais aplicáveis, em qualquer caso, cada Empresa do Grupo Euricom tem de estar atualizada com as regras e regulamentos aplicáveis que estão em constante mudança, eventualmente também através do apoio de fornecedores externos.

Compromete-se, nomeadamente, a respeitar:

- Δ **leis sobre sanções dos EUA** definidas e geridas pelo Office of Foreign Assets Control (OFAC)¹ dentro do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. O OFAC impõe restrições e proibições à realização

¹ Para mais informações sobre o OFAC e os programas de sanções aos países, consulte o link <https://ofac.treasury.gov/>

de transações ou outras transações que envolvam determinados países, entidades e indivíduos. Geralmente, as restrições e proibições do OFAC aplicam-se aos cidadãos americanos, o que inclui: empresas americanas (e algumas empresas afiliadas); cidadãos americanos e residentes permanentes, independentemente de onde estejam; e pessoas nos Estados Unidos. O sistema americano tem dois tipos de sanções: primárias e secundárias.

- As Sanções Primárias são Sanções aplicadas a cidadãos americanos ou residentes permanentes, entidades organizadas nos Estados Unidos e qualquer pessoa nos Estados Unidos, incluindo subsidiárias americanas de entidades e indivíduos estrangeiros fisicamente presentes nos Estados Unidos. As sanções primárias são aplicadas diretamente porque a entidade jurídica ou componente do ativo está ligada à jurisdição dos EUA.
- As Sanções Secundárias por outro lado, são Sanções que podem ser impostas a empresas não americanas que tenham certas atividades comerciais com países sujeitos a Sanções Americanas com o objetivo de fortalecer os efeitos das Sanções primárias e proteger os interesses de segurança nacional. As sanções secundárias têm uma componente "extraterritorial", ou seja, são diferentes das sanções europeias, que só podem ser aplicadas a empresas e cidadãos europeus. A componente extraterritorial que se aplica a cidadãos não americanos, significa que qualquer empresa, onde quer que tenha a sua sede, deve respeitar as sanções americanas quando:
 - os dólares são usados para fazer transações e/ou
 - os mesmos têm uma ligação com os Estados Unidos.

Por outras palavras, as Sanções secundárias aplicam-se a empresas que tenham relações comerciais com Países sujeitos a Sanções. No entanto, uma vez que não são residentes, a jurisdição dos EUA não pode agir diretamente, mas apenas sobre ativos localizados nos Estados Unidos ou sobre as atividades e serviços baseados nos Estados Unidos (por exemplo, manter contas correntes em dólares nos Estados Unidos, restrições às importações nos Estados Unidos ou recusar vistos de entrada nos Estados Unidos a gerentes ou acionistas controladores, etc.). Em caso de violação de sanções secundárias, existe uma possibilidade real de ser designado como SDN.

Em geral, o OFAC proíbe os cidadãos americanos de se envolverem em negócios ou outras transações com ou que envolvam certos indivíduos ou entidades, independentemente da nacionalidade ou residência. Estas pessoas e entidades constam de listas específicas², que podem ser resumidas do seguinte modo:

1. *Lista SDN*³ - O OFAC publica uma lista de pessoas singulares e coletivas especificamente designadas (SDN). Estes SDN são vistos pelo OFAC como uma ameaça à segurança nacional dos

² Para mais detalhes e atualizações sobre as listas de sanções do OFAC, consulte o link <https://Sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

³ Para mais detalhes e atualizações sobre pessoas singulares e coletivas especialmente designadas (SDN), consulte o link <https://Sanctionslist.ofac.treas.gov/Home/SdnList>

Estados Unidos e a outros objetivos de política externa. Por exemplo, a SDN poderia estar envolvida no terrorismo, nas violações dos direitos humanos e no tráfico de armas de destruição maciça, não só nos territórios sancionados, mas num vasto leque de países.

Com base em sanções primárias, os cidadãos americanos não podem fazer negócios com SDN/SSI ou seus controladores (A Regra dos 50%: se uma pessoa detém 50% ou mais de capital em uma SDN, os cidadãos americanos não podem fazer negócios com o controlador). Além disso, com base em sanções secundárias, há casos em que mesmo cidadãos não americanos que lidam com o SDN/SSI podem ser penalizados.

Além disso, muitos contratos de empréstimo com bancos (não apenas com os EUA) também têm pactos negativos que proíbem transações com SDNs. Por conseguinte, as transações com SDNs podem ser motivo de incumprimento ao abrigo dos contratos de empréstimo com os bancos. Além disso, as transações com SDNs poderiam causar a rescisão de outros contratos, resultando na impossibilidade de continuar os negócios atuais da Euricom.

A lista SDN inclui pessoas singulares e coletivas e outras entidades sujeitas a sanções de bloqueio. Todas as empresas dos EUA estão proibidas de transferir, receber, exportar ou mesmo gerir ativos ou bens de pessoas e grupos sujeitos a sanções de bloqueio. Isto significa que os bens dos sujeitos da Lista SDN estão congelados. Pelo contrário, as listas não SDN⁴ incluídas nas listas consolidadas de sanções estão sujeitas a restrições que, na maioria das vezes, não equivalem ao congelamento total de bens. Podem incluir controlos de exportação e importação proibições, restrições às transações financeiras e sanções setoriais em setores específicos. Podem, mas não necessariamente, resultar no congelamento de bens de entidades sancionadas. Este último caso inclui as duas listas seguintes.

2. *Lista FSE⁵* – O OFAC tem uma lista de evasores de sanções estrangeiros. Trata-se de indivíduos e entidades estrangeiros que infringiram, tentaram infringir ou causaram uma violação das Sanções dos EUA relacionadas com o Irão ou a Síria ou indivíduos estrangeiros que facilitaram transações enganosas para ou em nome de pessoas sujeitas às Sanções dos EUA. A lista FSE não faz parte da lista SDN. No entanto, indivíduos e empresas na lista FSE também podem ser incluídos na lista SDN.

O OFAC proíbe qualquer transação que evada, evite ou se destine a escapar ou evitar as sanções dos EUA.

3. *Lista SSI⁶* – O OFAC gere uma lista que identifica pessoas que operam em determinados setores da economia russa. As restrições aplicáveis ao SSI são diferentes das aplicáveis às pessoas na

⁴ Para obter mais detalhes e atualizações sobre as listas de sanções não SDN, consulte o link <https://Sanctionslist.ofac.treas.gov/Home/ConsolidatedList>

⁵ Para mais detalhes e atualizações sobre a lista de evasores de sanções estrangeiros, consulte o link <https://ofac.treasury.gov/other-ofac-Sanctions-lists>

⁶ Para mais informações e atualizações sobre a lista de sanções setoriais, consulte a ligação <https://ofac.treasury.gov/other-ofac-Sanctions-lists>

lista SDN ou na lista FSE. A lista SSI não faz parte da lista SDN. No entanto, indivíduos e empresas na lista SSI também podem aparecer na lista SDN.

Δ **Legislação em matéria de sanções da União Europeia**⁷ (ou de qualquer Estado-Membro). Estes regulamentos aplicam-se:

- dentro das fronteiras do território da UE;
- a bordo de qualquer aeronave ou embarcação sob jurisdição de um Estado-Membro da UE;
- para qualquer pessoa que tenha a cidadania de um Estado-Membro da UE;
- para qualquer organização estabelecida ao abrigo da legislação de um Estado-Membro da UE;
- para qualquer empresa que exerça a sua atividade total ou parcialmente dentro da UE.

As sanções da UE são aplicadas pelas autoridades competentes de cada Estado-Membro.

A legislação da UE em matéria de sanções divide-se essencialmente em duas categorias distintas:

- i. restrições ao congelamento de bens e
- ii. sanções específicas.

No que se refere às restrições ao congelamento de bens e recursos económicos, a UE mantém uma lista regularmente atualizada de pessoas, entidades e organismos sujeitos a tais restrições ao abrigo das sanções da UE. A definição de "fundos" e "recursos económicos" é de grande alcance e inclui dinheiro, cheques, depósitos bancários, ações, ações e outras formas de ativos corpóreos e incorpóreos. O "congelamento" refere-se ao facto de todos os fundos e recursos económicos pertencentes a pessoas designadas, possuídos, detidos ou controlados por pessoas designadas não poderem ser utilizados de forma alguma. Além disso, nenhum fundo ou recurso económico pode ser disponibilizado, direta ou indiretamente, ou em benefício de uma pessoa designada. Além disso, as sanções da UE proíbem qualquer tentativa de contornar as disposições relativas ao congelamento de bens. Além disso, alguns Estados-Membros da UE mantêm as suas próprias listas de pessoas designadas, que podem acrescentar nomes para além dos designados pela UE.

No que se refere a sanções específicas, estas sanções diferem consoante o país em questão. Para o efeito, a UE dispõe de um «mapa de sanções da UE», que fornece informações úteis sobre os regimes em questão. As sanções variam de acordo com o país e a situação. Os principais podem ser representados como se segue:

- *restrições financeiras*: medidas restritivas atribuíveis a recursos e instrumentos financeiros que pertençam, sejam propriedade ou estejam sob o controlo de sujeitos de direito internacional público, pessoas singulares ou coletivas;
- *restrições civis*: restrições relativas a todos os tipos de transações de recursos económicos nos casos em que tais transações impliquem uma mudança de propriedade ou o objetivo dessas transações seja disponibilizar fundos em numerário;
- *restrições de entrada*: proibição de entrada e residência, ou passagem em trânsito, em determinados países;

⁷ Para mais informações sobre os países e as sanções da UE, consulte a ligação <https://www.Sanctionsmap.eu/#/main>

- *restrições à circulação de bens estratégicos e outros*: proibição da venda, fornecimento, transferência, exportação de ativos estratégicos ou outros ativos especificados na legislação relativa a sanções ou a alienação desses bens ou o acesso aos mesmos;
- *restrições à prestação de serviços turísticos*: proibição de oferecer serviços turísticos para viagens a zonas específicas;
- *restrições à prestação de serviços relacionados com sanções específicas*: proibição de oferecer serviços relacionados com armas, munições, veículos militares e outros ou serviços relacionados com equipamento e software para monitorizar as comunicações telefónicas e pela Internet.

A UE aplica todas as sanções adotadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, transpondo-as para o direito da UE. A UE pode igualmente reforçar as sanções da ONU através da aplicação de medidas suplementares mais rigorosas do que as decididas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

As sanções da UE são estabelecidas nas decisões do Conselho Europeu em matéria de política externa e de segurança comum. As decisões do Conselho Europeu entram em vigor após publicação no Jornal Oficial da União Europeia. As pessoas e entidades inseridas em listas podem enviar ao Conselho Europeu um pedido de revisão da decisão de as incluir na lista, juntamente com documentos comprovativos.

- △ **Sanções da ONU emitidas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas⁸**. As sanções do Conselho de Segurança referem-se a sanções económicas, comerciais e/ou medidas específicas, tais como embargos de armas, proibições de viagem e restrições financeiras ou relacionadas com bens. O Conselho de Segurança aplica sanções para promover relações pacíficas, evitar ações terroristas, proteger os direitos humanos e reduzir a proliferação de armas.
- △ **As leis sancionatórias do Reino Unido**, são medidas restritivas que incluem o cumprimento das Nações Unidas e de outras obrigações internacionais, bem como o apoio a objetivos de política externa e de segurança nacional, além da manutenção da paz e da segurança internacionais e da prevenção do terrorismo. O Reino Unido descreve e implementa uma série de regimes de sanções através de regulamentos específicos emitidos nos termos da Lei de Sanções e Branqueamento de Capitais de 2018 (a Lei de Sanções).

Os regimes de sanções aplicam-se a todas as pessoas singulares e coletivas, no Reino Unido e não só, que exerçam a sua atividade no território do Reino Unido e/ou tenham sido criadas em conformidade com a legislação do Reino Unido, mas que operem no estrangeiro. Portanto, todos os indivíduos e empresas no Reino Unido devem cumprir as leis de sanções do Reino Unido onde quer que estejam no mundo.

Os tipos de sanções aplicadas pelo Reino Unido podem ser resumidos na seguinte lista:

- *sanções comerciais*, incluindo embargos de armas e outras restrições comerciais;
- *Sanções pecuniárias*, incluindo o congelamento de bens;
- *Sanções de transporte* (aeronaves e navios), incluindo o cancelamento do registo ou o controlo do movimento de aeronaves e navios;

⁸ Para mais detalhes sobre a lista de sanções emitidas pela ONU, consulte o link <https://main.un.org/securitycouncil/en/content/un-sc-consolidated-list>

- *sanções de imigração*, conhecidas como proibições de viagem.

Salienta-se que o congelamento de bens e as proibições de viagem só se aplicam a pessoas ou navios que tenham sido designados ou especificados pelo Governo do Reino Unido numa lista específica de sanções⁹.

Além da lista de sanções, o Office of Financial Sanctions Implementation (OFSI), um organismo criado em março de 2016 e que faz parte do Departamento do Governo do Reino Unido responsável pelo desenvolvimento e implementação das políticas de finanças públicas e das políticas económicas do governo britânico (conhecido como HM Treasury), também tem uma lista consolidada¹⁰ dos objetivos de congelamento de bens, que contém pormenores sobre designações específicas para sanções financeiras, sempre que sejam aplicadas medidas de congelamento de bens.

Sanções Comerciais

O Departamento de Negócios e Comércio (DBT) implementa sanções comerciais que podem incluir proibições de: i) importação, exportação, transferência, circulação, disponibilização ou aquisição de bens e tecnologia; ii) o fornecimento ou a contratação de serviços relacionados com bens e tecnologias; iii) prestação ou aquisição de outros serviços não financeiros.

Sanções Pecuniárias

O Gabinete de Execução de Sanções Financeiras (OFSI) aplica sanções financeiras que incluem restrições às pessoas designadas, tais como o congelamento dos seus ativos financeiros, bem como restrições mais amplas em matéria de investimentos e serviços financeiros.

Se alguém tomar conhecimento de que uma pessoa ou organização com a qual tem uma relação está sujeita a sanções financeiras específicas, tem a obrigação imediata de pôr termo à relação, congelar os bens que possui em seu nome e informar a OFSI enviando um e-mail para ofsi@hmtreasury.gov.uk.

À luz das disposições do OFSI, um crime pode ser cometido se: fundos ou recursos económicos forem colocados à disposição de uma pessoa designada (exceto nos casos em que exista uma licença); são geridos fundos ou recursos económicos congelados (exceto nos casos em que exista uma licença); são realizadas atividades que "escapam" às proibições de sanções financeiras; Informações ou documentos falsos são fornecidos com a finalidade de obter uma licença e nos casos em que as condições da licença são infringidas.

Sanções relativas aos Transportes

⁹ Para mais informações sobre a lista de sanções no Reino Unido, consulte a ligação <https://www.gov.uk/government/publications/the-uk-Sanctions-list>

¹⁰ Para mais informações sobre a lista consolidada do OFSI, consulte a ligação <https://Sanctionssearchapp.ofsi.hmtreasury.gov.uk/>

O Departamento de Transportes aplica sanções de transporte que incluem restrições à propriedade, registro ou movimento de navios e aeronaves. Tal poderá incluir restrições à circulação de e para portos e aeroportos e a detenção de navios e aeronaves.

Sanções de Imigração

O Ministério do Interior aplica sanções de imigração, conhecidas também como proibições de viagem. A todos aqueles que estão sujeitos a proibições de viagem será negada permissão para entrar ou permanecer no Reino Unido. Quaisquer pedidos de visto para viajar para o Reino Unido, também por razões de trânsito, serão rejeitados. Todos os cidadãos estrangeiros sujeitos a proibições de viagem que se encontrem atualmente no Reino Unido terão as suas autorizações de residência no Reino Unido canceladas e serão tomadas medidas para os retirar do Reino Unido.

No entanto, existem algumas *exceções a algumas das proibições sancionatórias* da lista de sanções acima mencionadas, que são aplicadas em circunstâncias bem definidas e motivadas. Por exemplo, poderiam ser emitidas licenças para determinadas atividades que, de outra forma, poderiam ser proibidas pelas medidas sancionatórias.

Pode haver situações em que a atividade seria proibida por mais de um tipo de medida sancionatória (por exemplo, medidas comerciais e financeiras). Neste caso poderá ser necessário requerer mais do que uma licença, a cada uma das entidades competentes.

SISTEMAS DE CONTROLO

No que se refere ao quadro regulamentar que acabamos de descrever, o Grupo Euricom considerou adequado implementar um sistema de prevenção relativamente a Sanções nacionais e internacionais que inclui:

- definir a sua própria política através da elaboração desta Política, aprovada pelo Conselho de Administração da Euricom S.p.A;
- implementar um sistema de controlo bem estruturado que utilize:
 - o Procedimentos de Triagem de Sanções e monitorização de Terceiros com os quais o Grupo tem negócios e/ou potenciais relações através da utilização de bases de dados de Fornecedores Externos;
 - o revisão das normas contratuais com a inclusão de cláusulas específicas e auto certificação de não pertença a listas de sujeitos sancionados ou não autorizados;
- implementar procedimentos e ferramentas de queixa (denúncia) de fácil acesso e em conformidade com os regulamentos locais para denunciar infrações a esta Política e/ou suspeitas de infrações aos regulamentos sancionatórios (para obter mais detalhes, consulte o parágrafo Relatórios);
- fornecer informações e atividades de formação aos colaboradores, com o objetivo de difundir a cultura do Grupo Euricom, bem como os regulamentos internos e externos a cumprir em matérias relacionadas com Sanções internacionais (para mais detalhes, consulte o parágrafo Difusão e Formação).

Para contrariar ou, pelo menos, reduzir o risco de incorrer numa infração aos programas de Sanções implementados por instituições nacionais e internacionais, o Grupo Euricom definiu um sistema de monitorização preciso.

Cada Empresa do Grupo deve ter suas próprias regras e métodos para armazenar documentação formalizada útil para demonstrar rastreabilidade, arquivamento e, se não também, conformidade com a lei *Sanções Rastreio e monitorização*

Ao estabelecer relações comerciais com novos Terceiros, antes de proceder à elaboração de contratos, cada Empresa do Grupo Euricom deve verificar a presença dos nomes dos Terceiros e dos seus administradores, bem como do beneficiário efetivo, nas Listas de Sanções (Listas de Sanções publicadas pela ONU, pela UE e pelo OFAC), também através da utilização de bases de dados de Fornecedores Externos e, se necessário, envolvendo instituições financeiras.

Normas contratuais

1. As relações comerciais com Terceiros devem ser formalizadas através de acordos contratuais assinados para aceitação das condições pela contraparte. Estes contratos devem conter uma cláusula específica que declare o reconhecimento, aceitação e conformidade com esta Política. A cláusula pode ser descrita como um exemplo da seguinte forma: Cumprimento de Sanções: A Parte garante que, durante a execução deste contrato, cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria económica e comercial Sanções impostas por qualquer autoridade governamental competente, incluindo, entre outras, Sanções impostas pelos Estados Unidos, União Europeia, as Nações Unidas, o Reino Unido e qualquer outro organismo governamental relevante.
2. Notificação de Violações: A Parte concorda em notificar imediatamente a outra Parte se tomar conhecimento de qualquer violação de quaisquer leis de sanções ou ficar sujeita a quaisquer Sanções.
3. Rescisão do contrato: Em caso de violação das disposições acima, a outra Parte terá o direito de rescindir imediatamente este contrato sem qualquer responsabilidade adicional, sem prejuízo do direito de reclamar indemnizações.

Todas as Empresas do Grupo comprometem-se a:

- recusar possíveis relações comerciais com a SDN;
- excluir quaisquer Contrapartes registadas na lista SDN de quaisquer procedimentos de leilão.

DIFUSÃO E FORMAÇÃO

O Grupo Euricom promove a difusão desta Política, tornando-a acessível e compreensível a todos os Destinatários, bem como a todas as Empresas que integram o Grupo. Esta Política é publicada no site oficial da Euricom S.p.A. e partilhada com todas as Empresas do Grupo.

Além disso, devem ser proporcionadas atividades específicas de formação e comunicação aos Colaboradores das Empresas do Grupo com o objetivo de assegurar o conhecimento efetivo dos conteúdos desta Política, das Políticas implementadas a nível local, bem como dos regulamentos aplicáveis.

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, o Grupo convida os seus Colaboradores a contactarem o seu superior direto.

RELATÓRIOS

As infrações aos regulamentos de Sanções e/ou a esta Política, presumidas ou reais, devem ser comunicadas pelos Destinatários, caso tenham tomado conhecimento de alguma, utilizando o canal de denúncias implementado por cada Empresa do Grupo Euricom em conformidade com a legislação aplicável. Quando não estiver presente, é possível utilizar o canal de denúncia implementado pela Empresa-Mãe, que pode ser acedido através do seguinte link <https://euricom.it/IT/WHISTLEBLOWING/>.

As investigações serão realizadas garantindo a máxima confidencialidade dos denunciantes, sem prejuízo das obrigações legais. O Grupo Euricom garante que não serão tomadas medidas de retaliação contra os denunciantes.

SISTEMA DISCIPLINAR

Todos os Destinatários estão contratualmente obrigados a cumprir os princípios desta Política. Este cumprimento é parte integrante dos acordos contratuais.

O incumprimento por parte dos Colaboradores implicará a aplicação de medidas disciplinares e sancionatórias, até à cessação da relação contratual, dependendo da gravidade do ato praticado.

As infrações cometidas por terceiros podem levar à cessação da relação contratual, bem como a uma eventual indemnização por danos.

O incumprimento por parte dos administradores e dos Órgãos de Fiscalização implicará a suspensão ou destituição das suas funções.

APROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO E ATUALIZAÇÕES SUBSEQUENTES

Esta Política foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Euricom S.p.A, que prevê a obrigatoriedade de adoção da mesma por todas as Empresas do Grupo para que possam implementar o conteúdo através de resolução dos Órgãos Administrativos, adaptando-o se necessário às necessidades da empresa e aos regulamentos do país de referência.

Quaisquer atualizações a este documento relacionadas com alterações regulamentares nacionais ou internacionais em matérias relacionadas com Sanções terão de ser submetidas novamente à aprovação do Conselho de Administração.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 03 de Março de 2025

(Eng. Edoardo Negri – Presidente)

(Sr. José Vilhena – Vice-Presidente)

(Dr. Isidoro Sempio - Vogal)